



Decreto nº. 9.737, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre o Programa de Premiação do Imposto Predial e Territorial Urbano – “IPTU dá Prêmios/2024”, do Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO *o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768/71 e os artigos 2º e 20, do Decreto Federal n. 70.951/72;*

CONSIDERANDO *a importância em valorizar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica instituído o Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2024, que tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto Federal n. 70.915/72 e no artigo 77 da Lei Complementar n. 72/2010.*

Art. 2º - *Poderá participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, e que preencham os seguintes requisitos:*

I – pagar à vista ou em parcelas o IPTU 2024, na data dos seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o em urna própria instalada no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – Secretaria Municipal de Finanças;

II – quitar os débitos inscritos ou não em dívida ativa, nos prazos fixados para recolhimento do IPTU 2024, relativo ao cadastro imobiliário do Município de Ponta Porã;



III – não possuir débitos de qualquer natureza com o Município de Ponta Porã.

§1º. O contribuinte que preencher os requisitos para participar do concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS/2024”, deverá apresentar o comprovante de recolhimento/quitação ao setor tributário para receber o cupom de participação.

§2º. Cada inscrição imobiliária corresponde a um único cupom, independente da forma de pagamento pela qual optar o contribuinte.

§3º. O Cupom será emitido por servidor municipal e entregue ao contribuinte, após consulta de situação fiscal, que comprove a regularidade e o preenchimento dos requisitos.

Art. 3º - *O cupom para sorteio poderá ser preenchido em nome do proprietário do imóvel ou quem estiver na posse do mesmo, podendo ser pessoa física ou jurídica.*

Art. 4º - *O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, sob pena de desclassificação, especificando: nome completo, CPF/CNPJ, RG, endereço completo, número da inscrição imobiliária do imóvel e telefone para contato do participante.*

Art. 5º - *Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.*

Art. 6º - *O sorteio será realizado entre os meses de março e abril de 2025, com data a ser definida.*

Art. 7º - *Os sorteios serão realizados em local público, de preferência no átrio de entrada da Prefeitura Municipal, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.*

Art. 8º - *Os participantes do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2024" concorrerão a 02 (dois) prêmios, da seguinte forma:*

a) 1º prêmio: 01 (um) automóvel popular – para os pagamentos realizados à vista;

b) 2º prêmio: 01 (uma) casa em alvenaria, neste Município, – para os pagamentos parcelados e à vista, realizados até a data de vencimento das respectivas parcelas.



Art. 9º – Somente fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 4º, deste Decreto, e desde que o imóvel não possua qualquer débito junto ao Município de Ponta Porã, inclusive parcelas em atraso, na data de realização do sorteio.

Parágrafo único - O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

Art. 10 - O participante que for sorteado e não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo Único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para retirar o prêmio, poderá nomear um representante para fazê-lo, através de procuração pública lavrada em Cartório.

Art. 11 - A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2024" será constituída e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta por 05 (cinco) servidores das Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12- Compete à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

Art. 13 - Não terão direito a participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2024" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Art. 14 - *As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2024" serão dirimidos pela Comissão Organizadora.*

Art. 15 - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 07 de março de 2024.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal